COMUNICADO SOBRE TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA BELO HORIZONTE CRISTALINA SA

CNPJ/MF Nº 57.990.933/0001-90

A **CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA BELO HORIZONTE CRISTALINA SA.** ("Concessionária"), em cumprimento ao disposto na Subcláusula 15.13 do Contrato de Concessão – Edital nº 02/2024, firmado com a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, vem comunicar a seguinte transação entre partes relacionadas:

Informações gerais sobre a Parte Relacionada Contratada	**VINCI HIGHWAYS S.A.S.**, sociedade por ações simplificada (société par actions simplifiée) constituída de acordo com as leis da França, inscrita no Registro do Comércio de Nanterre sob o nº 433 636 461 e no CNPJ/MF sob o nº 48.760.280/0001-62, com sede social no 1973 Boulevard de la Défense, 92500 Nanterre, França, subsidiária integral da VINCI Concessions S.A.S. e controladora integral da Concessionária.
Objeto da contratação	Sublicença, pela VINCI Highways à Concessionária, sem exclusividade, do direito de uso das Marcas Registradas do Grupo VINCI (a Marca Registrada Guarda-chuva "VINCI" e as Outras Marcas Registradas, inclusive nomes de domínio e tipografia, conforme Anexos 2 e 3), bem como do direito de se beneficiar da Contribuição Positiva da VINCI (Anexo 1) – notoriedade, renome e vantagens decorrentes da rede do Grupo VINCI –, no âmbito da execução do Contrato de Concessão (em conjunto, "Ativos Intangíveis").
Prazo da contratação	Vigência com efeitos retroativos a partir de 11/03/2025 (Data de Vigência), pelo prazo de 5 (cinco) anos, automaticamente prorrogável por períodos sucessivos de 5 (cinco) anos, salvo notificação escrita de não prorrogação por qualquer das Partes. O contrato será automaticamente rescindido com o término do Contrato de Concessão, podendo ainda ser rescindido por violação material não sanada no prazo de 30 (trinta) Dias Úteis contados da notificação, ou por comum acordo entre as Partes.

Condições gerais de pagamento e reajuste dos valores referentes à contratação	Como remuneração, a Concessionária pagará à VINCI Highways royalties anuais equivalentes a 1% (um por cento) de suas receitas líquidas por ano fiscal, consideradas após PIS, COFINS e ISS, conforme apresentadas no relatório de auditoria. Os royalties serão faturados trimestralmente com base em um quarto do valor orçado para o ano em curso (reajustado a cada revisão orçamentária), sendo os royalties de 2025 faturados de uma só vez na data de assinatura; o valor final será apurado com base nas receitas líquidas efetivas do período, com emissão de nota fiscal ou nota de crédito de ajuste no período contábil seguinte. Os pagamentos serão feitos em Euro, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, sem compensação, com juros de mora de CDI + 1% em caso de atraso. Os valores excluem tributos; havendo retenção na fonte no Brasil, o imposto será deduzido do pagamento, fornecendo a Concessionária os documentos necessários ao aproveitamento do crédito pela VINCI Highways. Os pagamentos poderão ser sobrestados caso resultem em inadimplemento ou vencimento antecipado do financiamento de longo prazo da Concessionária. A taxa de royalties é válida até o fim do ano-calendário de 2026 e poderá ser ajustada pela VINCI Highways.
Justificativa da administração para a contratação com a Parte Relacionada em vista das alternativas de mercado	As Marcas Registradas e a Contribuição Positiva da VINCI são ativos intangíveis de titularidade ou de direito de uso exclusivo do Grupo VINCI, não havendo alternativa de mercado que proporcione à Concessionária a associação ao Grupo VINCI e os benefícios dela decorrentes, tais como maior visibilidade e acesso a parceiros internacionais, condições mais favoráveis na negociação de financiamentos e apólices de seguro, relações mais eficientes com autoridades e comunidades e maior capacidade de atração de talentos. A taxa de royalties de 1% sobre a receita líquida corresponde a um valor de mercado e é apurada com base em critério objetivo e auditável, mantendo-se segregada da remuneração pelos serviços de gestão e técnicos, objeto de contrato próprio.
Data da assinatura do contrato	15/10/2026.